



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto Xavier-RS

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM URGENCIA E EMERGENCIA, COM SEGURO DO VEÍCULO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM URGENCIA E EMERGENCIA, COM SEGURO DO VEÍCULO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA.

ITEM	VEICULO	OBJETO	QTD
01	VAN OU MICROONIBUS, CAPACIDADE DE ATÉ 23 LUGARES	TRANSPORTE DE PACIENTES	130.000,00 km anual
02	VAN OU MICROONIBUS, CAPACIDADE DE ANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 56 PASSAGEIROS	TRANSPORTE DE PACIENTES	20.000,00 km anual
03	AMBULANCIA TIPO D	URGENCIA E EMERGENCIA	12 meses

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ASSEGURAR QUE TODOS OS CIDADÃOS DE PORTO XAVIER - RS TENHAM ACESSO IGUALITÁRIO E CONTÍNUO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS OU DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS. A FALTA DE TRANSPORTE ADEQUADO PODE RESULTAR EM ATRASOS OU AUSÊNCIA DE TRATAMENTOS ESSENCIAIS, AGRAVANDO O ESTADO DE SAÚDE DOS PACIENTES E, POTENCIALMENTE, ELEVANDO OS CUSTOS DO SISTEMA DE SAÚDE DEVIDO A COMPLICAÇÕES EVITÁVEIS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES É A MELHOR SOLUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS. AS VANS OU MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PESSOAS E MÁXIMA DE 56 PESSOAS SENTADAS, AR CONDICIONADO E TACÓGRAFO PROPORCIONAM UM AMBIENTE CONFORTÁVEL E SEGURO PARA OS PACIENTES, MUITOS DOS QUAIS PODEM ESTAR EM CONDIÇÕES DE SAÚDE FRÁGEIS. O AR CONDICIONADO GARANTE UM AMBIENTE CLIMATIZADO, ESSENCIAL PARA O CONFORTO DOS PACIENTES, ENQUANTO O TACÓGRAFO ASSEGURA O CONTROLE E MONITORAMENTO DA CONDUÇÃO, PROMOVENDO A SEGURANÇA NO TRÂNSITO. OUTRO ASPECTO RELEVANTE É A CONFORMIDADE DESSAS EMPRESAS COM AS REGULAMENTAÇÕES E NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. ELAS SÃO OBRIGADAS A MANTER SEUS VEÍCULOS EM PERFEITO ESTADO DE MANUTENÇÃO E A CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, O QUE MINIMIZA O RISCO DE ACIDENTES E FALHAS OPERACIONAIS. A CONTRATAÇÃO DESSAS EMPRESAS TAMBÉM PROPORCIONA UMA MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. COM A RESPONSABILIDADE LOGÍSTICA DELEGADA A PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PODE CONCENTRAR SEUS ESFORÇOS NA GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, SEM SE PREOCUPAR COM A COORDENAÇÃO DIÁRIA DO TRANSPORTE. ISSO RESULTA EM UMA UTILIZAÇÃO MAIS EFICAZ

DOS RECURSOS PÚBLICOS, MELHORANDO A QUALIDADE GERAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS À POPULAÇÃO. ESTA MEDIDA ASSEGURA UM TRANSPORTE SEGURO, EFICIENTE E CONFORTÁVEL PARA OS PACIENTES, ALINHANDO-SE AOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E AO DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PROMOVENDO O BEM-ESTAR E A EQUIDADE NO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA TODOS OS CIDADÃOS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OS ITENS TÊM NATUREZA DE BENS COMUNS, TENDO EM VISTA QUE SEUS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE PODERÃO SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO, NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS OS EVENTUAIS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR QUE ATUAM EM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS A TÍTULO HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 62 E 66, DA LEI Nº 14.133/2021:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;

DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, O PROFISSIONAL FICA OBRIGADO(A) A PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM O VALOR PROPOSTO, NAS QUANTIDADES SOLICITADAS E NOS PRAZOS ESTIPULADOS. ALÉM DISSO O PROFISSIONAL PREENCHERÁ A ORDEM DE TRAFEGO INFORMANDO A QUILOMETRAGEM E OS HORÁRIOS NA QUAL PRESTOU O SERVIÇO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. INFORMA-SE AINDA QUE SERÁ INDICADO UM PROFISSIONAL QUE SERÁ O FISCALIZADOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO IRÁ ACOMPANHAR A SATISFAÇÃO DOS PACIENTES QUANTO A QUALIDADE DO ATENDIMENTO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTES DE PACIENTES, SERÁ REALIZADO PELOS FISCALIS DE CONTRATO DESIGNADOS POR ATO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, A SEREM DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, AOS QUAIS DEVERÃO COMUNICAR AS FALHAS POR VENTURA CONSTANTES NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E SOLICITAR A CORREÇÃO DAS MESMAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA CONTRATADA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. A CONTRATADA DEVE SE COMPROMETER EM ENTREGAR O OBJETO EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA CONTRATANTE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CONTENDO O DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E OS MATERIAIS EMPREGADOS, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO;

A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADO DA DATA FINAL DO PERÍODO DE ADIMPLEMENTO DA PARCELA DA CONTRATAÇÃO A QUE AQUELA SE REFERIR;

O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ AUTORIZADO DEPOIS DE EFETUADO O “ATESTO” PELO SERVIDOR COMPETENTE, CONDICIONADO ESTE ATO À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA NOTA FISCAL/FATURA APRESENTADA EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS E AOS MATERIAIS EMPREGADOS;

HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA OU DOS DOCUMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO, OU, AINDA, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, COMO POR EXEMPLO, OBRIGAÇÃO FINANCEIRA PENDENTE, DECORRENTE DE PENALIDADE IMPOSTA OU INADIMPLÊNCIA, O PAGAMENTO FICARÁ SOBRESTADO ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS. NESTA HIPÓTESE, O PRAZO PARA PAGAMENTO INICIAR-SE-Á APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, NÃO ACARRETANDO QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE;

CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DA CONTRATADA, SERÁ PROVIDENCIADA SUA A NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE;

NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, A CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS;

PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, A CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES, ASSEGURADA À CONTRATADA A AMPLA DEFESA;

HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, E CASO A CONTRATADA NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO JUNTO AO SICAF, SERÃO ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS;

SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO;

QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

A CONTRATADA REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR;

NOS CASOS DE EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO, DESDE QUE A CONTRATADA NÃO TENHA CONCORRIDO, DE ALGUMA FORMA, PARA TANTO, FICA CONVENCIONADO QUE A TAXA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DEVIDA PELA CONTRATANTE, ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E O EFETIVO ADIMPLEMENTO DA PARCELA, É CALCULADA MEDIANTE A APLICAÇÃO DA SEGUINTE FÓRMULA: $EM = I \times N \times VP$, SENDO: EM = ENCARGOS MORATÓRIOS; N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO; VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O FUTURO CONTRATADO SERÁ SELECIONADO MEDIANTE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, A MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR ANUAL DE R\$ 900.000,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERÁ EMPENHADO NA RUBRICA

2048-0500-339039

2053-0600-14 339039

Porto Xavier, 20 de agosto de 2024.

Nome, identificação funcional e assinatura dos responsáveis pela elaboração.